



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, POR CM COLUNA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de jornal de circulação local no Município de Nova Prata/RS, objetivando publicações de atos administrativos por cm coluna, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379 de 28 de março de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A formalização da compra se dará por nota de empenho, considerada a pronta entrega, em até 15 dias dos materiais;
- 1.5. Caso haver conveniência para a Administração, poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, haver a formalização de contrato nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de a Contratação de jornal de circulação local no Município de Nova Prata/RS, objetivando a publicação dos avisos e licitações e demais publicações do município, por cm coluna, conforme as seguintes especificações/condições: O padrão de publicação estabelecido para a empresa contratada assegura uma apresentação uniforme e de fácil leitura para os avisos publicados. Essas diretrizes são fundamentais para garantir que as informações essenciais sejam transmitidas de maneira clara e acessível ao público e aos potenciais interessados.
- 3.2. Ao determinar que o corpo da letra deverá ter no mínimo 08 e no máximo de 10, e o título deverá ter no mínimo de 11 e no máximo de 12, busca-se evitar a utilização de fontes muito pequenas ou muito grandes, o que poderia dificultar a leitura ou, por outro lado, desperdiçar espaço de publicação. Esses limites proporcionam um tamanho de fonte adequado, equilibrando a quantidade de informações que podem ser apresentadas sem comprometer a legibilidade. Além disso, ao definir que as entrelinhas devem ser 2 a mais que a fonte, garante-se um espaçamento adequado entre as linhas de texto. Isso evita que o conteúdo fique muito compacto, o que poderia prejudicar a compreensão do leitor, e ao mesmo tempo, proporciona uma melhor organização visual do aviso publicado. Ao seguir essas diretrizes, a empresa contratada demonstra o seu comprometimento em apresentar os avisos de forma clara, profissional e acessível, cumprindo com as especificações determinadas no contrato e contribuindo para a transparência e a eficiência do processo licitatório.
- 3.3. A qualidade da redação deve ser alta, sem erros gramaticais ou de digitação.
- 3.4. É importante que a empresa contratada se atente a esses padrões durante todo o período de publicação dos avisos, garantindo assim que o material divulgado esteja em conformidade com as exigências estabelecidas, demonstrando respeito pela legislação e pelas boas práticas de publicação oficial. Dessa forma, ao seguir o padrão de publicação determinado, a contratada contribui para uma comunicação mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

efetiva e facilita o acesso às informações sobre os contratos públicos, promovendo a transparência e o cumprimento das normas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.4. A contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço.

4.5. Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

4.6. Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante.

4.7. Será recusado os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

4.8. A qualidade da redação deve ser alta, sem erros gramaticais ou de digitação.

4.9. A contratada deverá comprovar que o jornal é de circulação local, com abrangência e circulação no Município de Nova Prata.

4.10. É vedada a subcontratação total do objeto, isto é, o veículo de publicação deverá ser do próprio licitante/contratado, não de terceiros.

4.11. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: imediata após a assinatura do contrato;
- 5.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço ou fornecimento de bens;
- 5.3.** Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar suas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, executado conforme estabelecido no item 5.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo de cada um dos serviços, conforme requisitos, constantes nesse termo de referência.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O pagamento pelos serviços prestados será mensal, até o 10º dia útil mês subsequente ao da prestação de serviço, **desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, juntamente com relatório que comprove a efetivação dos serviços.**

7.7. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no item 4, deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.397, que “Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Nova Prata/RS e dá outras providências”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal De Administração

04.122.0110.2169.0000- Divulgação Oficial Sec. Da Administração

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros -PJ (291)

Serviços De Publicidade Legal (989)

Recurso - 1 -Livre

06 – Secretaria Municipal De Educação

12.361.0400.2173.0000 – Publicação Oficial – Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ (485)

Serviços De Publicidade Legal - (1131)

Recurso – 20- MDE

06 – Secretaria Municipal De Educação

12.365.0400.2098.0000 - Manutenção Ens. Infantil

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ (454)

Serviços De Publicidade Legal - (6172)

Recurso – 20- MDE

09 – Secretaria Municipal De Saúde

10.122.0280.2061.0000 – Publicação Oficial – Secretaria De Saúde

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - PJ (557)

Serviços De Publicidade Legal - (1777)

Recurso- 40- ASPS

Nova Prata, 15 de outubro de 2024.

Francieli da Silva
Agente Administrativo

Fernanda Belizki
Secretária Municipal da Administração